



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**CONTRATO 021/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2024**

**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA  
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PADRÃO POPULAR  
NO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SCC  
17845/2023 JUNTO A CASA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.\*\*\*.9\*\*-\*3 e do RG nº 1.6\*\*.9\*\* , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: SERGIO VERONEZ 66078679953**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Expedicionário Arlindo Mateus de Oliveira, nº 39, Bairro Fioravante Dalla Cort, na cidade de Galvão - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.228.377/0001-23, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. SERGIO VERONEZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PADRÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SCC 17845/2023 JUNTO A CASA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

**Participante: SERGIO VERONEZ 66078679953**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA EXECUÇÃO CASA PADRÃO POPULAR DE 40,80M² - MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 03 CASAS PADRÃO POPULAR COM 40,80M², EMPREITADA TOTAL, COM MONTAGEM DE FORMAS E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONTENDO SAPATAS, PILATES, VIGAS BALDRAMES E VIGAS CINTAS, LEVANTAMENTO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO DE CHAPISCO E MASSA ÚNICA DE REBOCO, EXECUÇÃO DE PISO, CONTRAPISO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS, INCLUSIVE NAS PAREDES DO BANHEIRO, EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, MONTAGEM DE TESOURAS, COLOCAÇÃO DE TELHAS, GOIVOS E FORRO E PINTURA E ACABAMENTOS EM GERAL. Marca: SERGIO	122,400	M2	498,7745	61.050,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>61.050,00</b>



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

**Participante: SERGIO VERONEZ 66078679953**

5	MÃO DE OBRA EXECUÇÃO CASA PADRÃO POPULAR DE 44,10M <sup>2</sup> - 132,300 M2	490,9297	64.950,00
MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 03 CASAS PADRÃO POPULAR COM 44,10M <sup>2</sup> , EMPREITADA TOTAL, COM MONTAGEM DE FORMAS E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONTENDO SAPATAS, PILATES, VIGAS BALDRAMES E VIGAS CINTAS, LEVANTAMENTO DE ALVENARIA COM ACABAMENTO DE CHAPISCO E MASSA ÚNICA DE REBOCO, EXECUÇÃO DE PISO, CONTRAPISO, ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS, INCLUSIVE NAS PAREDES DO BANHEIRO, EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, MONTAGEM DE TESOURAS, COLOCAÇÃO DE TELHAS, GOIVOS E FORRO E PINTURA E ACABAMENTOS EM GERAL, CONFORME PROJETOS			
Marca: SERGIO			

**Total do Participante: 64.950,00**

### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato até 18 de abril de 2025. Podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração conforme Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de LOTE 01 **R\$ 61.049,45** (sessenta e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 05 – **R\$ 64.950,04** (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

#### Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2024.

### CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

#### 6.1 - DO CONTRATADO

**6.1.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**6.1.2** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

- 6.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 6.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.1.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 6.1.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 6.1.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 6.1.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.1.21 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.1.22 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução da Obra;

6.1.23 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.

6.1.24 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

6.1.25 Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO-Cadastro Nacional de Obras;

**6.1.26 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.**

**15.27 No ato da prestação dos serviços a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência na cede do Município, sem custo adicionais.**

6.1.28 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**6.1.29 A serviço executado deve ser de boa qualidade e seguir os requisitos básicos das Normas Técnicas, onde a municipalidade poderá fazer alterações mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.**

6.1.30 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

6.1.31 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

6.1.32 A empresa vencedora deverá apresentar a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos materiais/equipamentos.

**6.1.33 A empresa vencedora do lote que foi dispensada dos documentos Técnicos, deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra, emitida por profissional habilitado, após a emissão de ordem de serviço.**

**6.1.34** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br) .

### **6.2 - DA CONTRATANTE**

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

6.2.2 Promover, por seu responsável o **Sra. Patricia Vazzata Malichieski, Engenheira Civil**, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

**7.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Sra. Patricia Vazzata Malicheski, Engenheira Civil.**

8.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**10.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**10.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**10.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**10.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 035/2024 na modalidade Pregão Presencial n. 018/2024, do Município de Galvão - SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC, 18 de abril de 2024.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito

**PATRICIA VAZZATA MALICHESKI**

Engenheira Civil / fiscal

**SERGIO VERONEZ 66078679953**

SERGIO VERONEZ

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02\*.\*\*\*.1\*9-0\* \_\_\_\_\_

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85\*.\*\*\*.5\*9-4\* \_\_\_\_\_